



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**DIRETORIA GERAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 18/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM FINALIDADE DE EFETUAR O PAGAMENTO DO PESSOAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO POR CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA, NA FORMA ABAIXO:**

A UNIÃO, através do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede na Av. Cais do Apolo, S/N, Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - Recife/PE, CEP 50030-908, inscrito no CNPJ/MF nº 24.130.072/0001-11, doravante denominado simplesmente **1º CONVENENTE**, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador Federal **Manoel de Oliveira Erhardt**, brasileiro, casado, CPF/MF nº 084.479.424-49, RG nº 1.011.153 SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Fazenda criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19/02/1973, constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se por seu atual estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2008, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 - Brasília/DF, neste ato representado pelo Gerente Geral da Agência PAB TRF 5ª REGIÃO, **Diogo Cabral de Melo**, brasileiro, casado, CPF/MF nº 215.265.594-04, RG 1.614.623 SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, no uso da competência delegada, doravante denominado simplesmente **2º CONVENENTE**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO nº 18/2017**, com fundamento no **Processo Administrativo Virtual nº 9876-56.2017.4.05.7000**, observando o contido na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, no que couber, e demais normas que regem a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio por mais 12 (doze) meses, conforme previsão na Cláusula Sexta, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**DIRETORIA GERAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência de **24/11/2018 até 23/11/2019**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Eletrônico da Justiça em conformidade com a Resolução nº 29, de 26 de outubro de 2011- TRF5ªR, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419/2006, combinado com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Recife/PE, 23 de novembro de 2018

**MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT**  
PRESIDENTE

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**  
**1º CONVENENTE**

**DIOGO CABRAL DE MELO**  
GERENTE GERAL - PA TRF 5ª REGIÃO  
**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**  
**2º CONVENENTE**